



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJF62-XPV5Q-XDLE7-BMU33>

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

LUISE COELHO FAGUNDES TAIARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DANNA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
GERLENE DA CRUZ CALDAS COSTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

MATRÍCULA Nº 3.299

DATA 13/10/1980

UM (01) PRÉDIO RESIDENCIAL, com dois (02) pavimentos (andar superior), situado à **AVENIDA RIO BRANCO**, sob o nº **727 (SETECENTOS E VINTE E SETE)**, no bairro Cidade Alta, zona urbana, Circunscrição do Registro Imobiliário da Primeira Zona, desta capital de Natal, bem como do domínio útil do respectivo terreno onde se acha o mesmo prédio encravado, terreno esse que mede 287,52m² (duzentos e oitenta e sete metros e cinquenta dois decímetros quadrados) de superfície, tendo seguintes limites e dimensões:- ao Norte, com a Avenida Rio Branco, com 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros); ao Sul, com diversos, com 8,70m (oito metros e setenta centímetros); a Leste, antigamente com Francisco Ribeiro Dantas, hoje com o Prédio nº 721, da mesma Avenida Rio Branco, de propriedade do Banco de Crédito Nacional S.A., com 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros); e ao Oeste, antigamente com o Dr. Nizário Gurgel, hoje com o prédio nº 729, da referida Av. Rio Branco, atualmente de propriedade de Chafic Marmoud Bou Chachacra, com 37,40m constante da carta de aforamento número 3.045 (três mil e quarenta e cinco), datada de 22 de novembro de 1935, expedida pela Prefeitura Municipal de Natal, em virtude de desmembramento da carta de aforamento nº 536.—

Proprietário:- Dr. MILTON RIBEIRO DANTAS, brasileiro, casado médico aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.866.214-87, residente e domiciliado nesta capital. —

Título aquisitivo:- Havido pela forma seguinte: a) O terreno, em virtude de compra feita ao Dr. Pedro Segundo Soares de Araújo e esposa, Maria Cordélia Salustino Soares, conforme escritura pública lavrada em notas deste 3º Ofício, em 03 de fevereiro de 1951, no livro número 100-A, fls. 37 à 40, escritura esta então devidamente transcrita no competente Registro de Imóveis da 1ª Zona, desta capital, no antigo livro "3-AJ", de "Transcrição das Transmissões", sob o nº de ordem 11.101, fls. 38v a 39; e b) O prédio em virtude de construção própria, cuja construção, com observância das formalidades legais, foi devidamente averbada, em 17 de janeiro de 1955, na margem competente daquela aludida transição nº 11.101.—

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 13 de outubro de 1980

Oficial do Registro

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 060.508.064-72
FONE: 3211-3849

R-1-3.299= Nos termos da escritura pública de compra e venda, lavrada nas notas deste 3º Ofício, desta capital, a cargo do titular Armando de Lima Fagundes, no livro número 850 (oitocentos e cinquenta), às fls. 21 (vinte e um) à 25 (vinte e cinco), em data de 09 (nove) de outubro do corrente ano (1980), o imóvel que se trata a presente matrícula foi adquirido pelo **BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.**, com sede à Rua Boa Vista, nº 228, na cidade de São Paulo, Capital, inscrito no CGC/MF sob o nº 60.898.723/0001-81, registrado na Junta Comercial daquela cidade de São Paulo-SP, sob o nº 13.388, em 10/10/1983, em virtude de compra feita ao **Dr. Milton Ribeiro Dantas** e sua esposa **D. Mirtis Ribeiro Dantas**, brasileiro, casados, ele médico aposentado, ela do lar, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob o nº 002.866.214-87, residentes nesta capital, compra essa efetuada pelo preço combinado e certo de **Cr\$ 8.500.000,00** (oito milhões e quinhentos mil cruzeiros), sem condições. —

O referido é verdade e dou fé.
Natal-RN, em 13 de outubro de 1980

Oficial do Registro

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 060.508.064-72
FONE: 3211-3849

AV-2-3.299= Na conformidade da petição datada de São Paulo, 08 (oito) de fevereiro do corrente ano (1996) que me foi dirigida pelo **Banco de Crédito Nacional S/A.** - CGC/MF nº 60.898.723/0001-81, a qual encontra-se devidamente instruída através da CERTIDÃO Nº 0059/96, extraída do requerimento datado de 19.01.96 e constitutivo do processo nº 50.296/96, expedida pelo Instituto de Planejamento Urbano de Natal - **IPLANAT**, da Prefeitura Municipal de Natal, **procede-se**, assim, para todos os fins e efeitos legais a devida e necessária **AVERBAÇÃO**, esta sob o nº AV-2-3.299, de que a referida peticionária, após devidamente licenciada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de Natal, **DEMOLIU** aquele prédio comercial, situado à Av. Rio Branco, sob o nº 727, no bairro da Cidade Alta, zona URBANA, na Circunscrição deste Registro Imobiliário da PRIMEIRA ZONA, desta cidade de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, objeto desta matrícula, havido por força do R-1-3.299. - Notas:- a) Vê petição + aludida e necessária CERTIDÃO Nº 0059/96, ambas devidamente arquivadas nesta serventia, na pasta nº 063 - Registro Geral - Livro nº 05, letra "B"; - b) Foram pagas e conseqüentemente recolhidas as Custas Judiciais referidas na Lei nº 5.2.86, de 30 de agosto de 1984, em favor das Associações. —



Valide aqui este documento

O referido é verdade e dou fé.

Natal-RN, em 05 de março de 1996.

Oficial da 1ª CRI

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 080.508.094-72
FONE: 3211-8848

R-3-3.299 = Consoante Ata da Assembléa Geral Extraordinária do Banco BCN S.A., CNPJ/MF nº 60.898.723/0001-81 – NIRE 35.300.019.971, realizada no dia 10 (dez) de março do ano de 2004 (dois mil e quatro), às 15:00horas, na sede social, na Avenida das Nações Unidas, 12.901, 14º andar, na cidade de São Paulo/SP, ali compareceram, identificaram-se e assinaram o Livro de Presença os representantes do Banco Bradesco S.A., único acionista da Sociedade, dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no Parágrafo – Quarto do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76, com a seguinte ordem do dia: examinar a proposta da Diretoria para cisão parcial do Patrimônio Líquido contábil da Sociedade, com versão da parcela cindida ao Banco Bradesco S.A., mediante: -a) exame e aprovação do “Instrumento de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial com Incorporação de Parcelas dos Patrimônios em Sociedade Existente, firmado entre Banco Bradesco S.A., Banco BCN S.A.”; - b) autorização aos administradores desta Sociedade para praticarem todos os demais atos necessários à concretização da referida operação. Proposta a cisão parcial do Patrimônio Líquido contábil do Banco BNC S.A., acompanhando a mencionada Ata da Assembléa Geral Extraordinária, o Instrumento Partícula de Protocolo e Justificação da Cisão Parcial com Incorporação de Parcelas dos Patrimônios em Sociedade Existente, firmado entre Banco Bradesco S.A., Banco BNC S.A. e Banco Mercantil de São Paulo S.A., por força de cujos documentos, e, através de cisão parcial, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, passou a pertencer definitivamente e para todos os fins e efeitos de direito, ao patrimônio do BANCO BRADESCO S.A., instituição financeira, com sede e foro jurídico na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.746.948/0001-12, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o nº 17.913, em 02.03.1943 – NIRE 35.300.027.795, observando-se uma avaliação do referido imóvel em **R\$ 356.138,57** (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos); conforme depende-se do IPTU/Prefeitura Municipal de Natal/Secretaria Municipal de Tributação: código: 1.0006.029.01.0017.0000.1 (Seqüencial 1014088.3).

O referido é verdade e dou fé.-

Natal – RN, em 08 de dezembro de 2006.

- Oficial do Registro -

Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF 080.508.094-72
FONE: 3211-8848

R-3-3.299= Nos termos do Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social da “Paineira Holdings Ltda” (CNPJ/MF nº 07.394.192/0001-07 – NIRE 35.219.882.664 - 1ª Alteração de 21.10.2005), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUSCESP, sob o nº 283.242/05-0, em data de 23.11.200, observando-se: referido instrumento é datado da Cidade de Deus, Osasco-SP, 21 de outubro de 2005, elaborada por: União Participações Ltda., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CNPJ/MF nº 05.892.410/0001-08, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.218.401.204, em 21.07.2003, naquele ato representa por seus Diretores, senhores Sérgio Socha, brasileiro, casado, bancário, RG 208.855-0/SSP-SC, CPF/MF 133.186.409-72; Milton Almicar Silva Vargas, brasileiro, casado, bancário RG 7.006.035.096/SSP-RS, CPF/MF 232.816.500-15, ambos com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP; e Márcio Artur Laurelli Cypriano, brasileiro, casado, bancário, RG 2.863.339-8/SSP-SP, CPF/MF 063.906.928-20, com domicílio na Cidade de Deus, Vila Yara, SP, Sócios-Cotistas representado a totalidade do Capital Social da Paineira Holdings Ltda, com sede na Cidade de Deus, Prédio Novíssimo, 4º andar, Vila Yara, Osasco, SP, CNPJ nº 07.394.192/0001-07, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.219.882.664, em 13.04.2005, deliberam, por unanimidade, o que é a seguir esclarecido: 1. a Sócia-Cotista União Participações Ltda., já qualificada, cede e transfere, neste ato, as 999 (novecentas e noventa e nove) cotas de que é titular ao Sócio-Cotista admito Banco Bradesco S.A., com sede na Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 17.913, em 2.3.43, NIRE 35.300.027.795, de 23.9.80, naquele ato representado por seus Diretores, senhores Sérgio Socha e Milton Almicar Silva Vargas, ambos já qualificados, retirando-se da Sociedade; 2. alterada a denominação social para Paineira Empreendimentos e Participações Ltda., e o endereço da sede da Sociedade do Município de Osasco, SP, para o de São Paulo, SP, na Avenida Paulista, 1.450, 3º Andar - Parte Cerqueira César, São Paulo, SP, com a conseqüente alteração das Cláusulas Primeira e Décima Terceira do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: “Cláusula Primeira – A Paineira Empreendimentos e Participações Ltda., é uma Sociedade Limitada, com sede na Avenida Paulista, 1.450, 3º andar, parte Cerqueira César, Município e Comarca de

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJF62-XPV5Q-XDLE7-BMU33>



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJF62-XPV5Q-XDLE7-BMU33>

COMARCA DE NATAL-RN

REGISTRO DE IMÓVEIS
Registro Geral - Livro nº 02

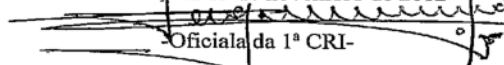
LIANE COELHO FAGUNDES TAÍARES
OFICIALA
MANOEL FAGUNDES PEREIRA
DIANA COELHO FAGUNDES
KARINA COELHO FAGUNDES SANTOS
GERLENE DA CRUZ OLIVEIRA DA COSTA
ESCRIVENTE AUTORIZADA

MATRÍCULA Nº 3.299

PÁG. 02

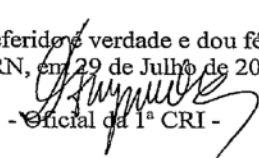
de São Paulo, Estado de São Paulo podendo, por deliberação da Diretoria, instalar ou extinguir Filiais, Escritórios e Dependências em qualquer parte do Território Nacional, observados os preceitos legais. **Cláusula Décima Terceira** – O foro da Sociedade é o da Cidade de São Paulo, SP, o qual é eleito também pelos Sócios-Cotistas para as soluções de eventuais questões que surgirem em consequência deste Contrato”; 3. alterar o objeto social da Sociedade, com a consequente alteração da Cláusula Segunda do Contrato Social, que passar a vigorar com a seguinte redação: **“Cláusula Segunda** – A Sociedade tem por objeto: a) administração e locação de bens imóveis próprios; b) participação em outras sociedades como cotista ou acionista.”; 4. aumentar o Capital Social no valor de R\$149.000.000,00 (cento e quarenta e nove milhões de reais), elevando-o de R\$1.000,00 (mil reais) para R\$149.001.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e um mil reais), com a emissão de R\$ 149.000.000,00 (cento e quarenta e nove milhões) de novas cotas do valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas, naquele ato, pelo Sócio-Cotista admitido Banco Bradesco S.A., já qualificado da seguinte forma: a) R\$ 148.926.899,38 (cento e quarenta e oito milhões, novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oito centavos), mediante a conferência dos bens imóveis relacionados do Memorial Descritivo, Anexo do Laudo de Avaliação, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento Particular, pelo valor contábil, elaborando pela KPMG Auditores Independentes, CRC nº 2SP014428/O-6; b) R\$ 73.100,62 (setenta e três mil, cem reais e sessenta e dois centavos), em moeda corrente nacional. O Sócio-Cotista: Márcio Artur Maurelli Cypriano abre mão de seu direito de preferência em favor do referido Sócio-Cotista admitindo **“Banco Bradesco S.A.”**, com a consequente alteração do “caput” e Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: **Cláusula Quarta** – O Capital é de R\$ 149.001.000,00 (cento e quarenta e nove milhões e um mil reais), dividido em 149.001.000 (cento e quarenta e nove milhões e uma mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado. **Parágrafo Primeiro** – O Capital Social encontra-se assim distribuído entre os Sócios: **Cotista: Banco Bradesco S.A. 149.000.99 Cotas – vr. R\$ 149.000.999,00** e Márcio Artur Laurelli Cypriano **149.001.00; 1 Cota – vr. R\$ 149.001.000,00; 1,00** – objetivo social: A Sociedade tem por objeto: a) administração e locação de bens imóveis próprios; b) participação em outras sociedades como cotista ou acionista; e, assim, com respaldo no mencionado Instrumento Particular de 21.10.2005 e demais documentos, todos particulares que acompanham e ficam devidamente arquivados nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **248** – Registro Geral – Livro nº **02**, letra **“P”**, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI INCORPORADO** ao patrimônio da pessoa jurídica denominada **“PAINEIRA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA”**, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede e fóro jurídico à Av. Paulista, nº 1.450 – 3º Andar-Parte, no bairro de Cerqueira Cesar, na cidade de São Paulo – CAPITAL (CEP. 01.310-100) e inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.394.192/0001-07 (Matriz)** – e, assim: Banco Bradesco S.A. – incorporada, atribuindo-se ao bem imóvel o valor de R\$ 249.733,94 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos), porém, para efeitos fiscais, foi o mesmo avaliado pela SEMUT-PMN por R\$ 861.000,00 (oito centos e sessenta e um mil reais), sendo, conseqüente recolhido o ITIV-PMN – imóvel de código e seqüencial seguintes: 3.0012.029.01.0017.0000.4 (1.014088-3).

- O referido é verdade e dou fé.
-Natal/RN, em 13 de novembro de 2012-


Manoel Fagundes Pereira
Substituto
CPF: 090.508.094-72
Fone: 3211-8548
- Oficial da 1ª CRI -

AV-4-3.299 = Prenotado sob o nº **139.723**, em data de **24.07.2025** – **Razão Social** - Consoante Requerimento datado de datado de São Paulo-SP, **30 de Abril de 2025**, devidamente instruído com a documentação hábil, procede-se, assim, para todos os fins e efeitos de direito, a devida e necessária averbação, para fazer constar que: Consoante Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social – 14ª Alteração Contratual, realizado em 30.04.2014, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-JUCESP sob o nº 306.600/14.6, em 08.08.2014; a pessoa jurídica então denominada **Paineira Empreendimentos e Participações Ltda**, passou a denominar-se: **“BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R 6 LTDA”**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.394.192/0001-07, com sede à Avenida Paulista, nº 1.450 – 3º andar – Parte – Cerqueira Cesar, na Cidade de São Paulo-SP – CEP: 01.310.100.– **Notas:-** a)- Vê referido requerimento + outros documentos (cópias), tudo devidamente arquivado nesta serventia, na competente e necessária pasta nº **817** – Registro Geral – Livro nº 2, letra **“B”**; b)- FRMP guia nº 2939288; c)- Selo Digital de Fiscalização – TJ/RN: “RN202500949610044153UFG”.–

O referido é verdade e dou fé.
Natal/RN, em 29 de Julho de 2025.-


- Oficial da 1ª CRI -



Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VJF62-XPV5Q-XDLE7-BMU33>

CNM Nº 094961.2.0003299-28

R-5-3-299 = Prenotado sob o nº **139.723**, em data de **24.07.2025** –**Incorporação/Integralização de Capital** - Nos termos dos seguintes documentos: a)- Requerimento datado de São Paulo-SP, **30 de Abril de 2025**; e, b)- Instrumento Particular de Alteração do Contrato Social – 30ª Alteração Contratual, realizado em 13.11.2024, devidamente registrada na Junta Comercial de São Paulo-JUCESP sob o nº 034.118/25-1, em 21.02.2025; conseqüentemente, tendo em vista os documentos acima relacionados, e em conformidade com as cláusulas e condições contidas ali, o imóvel objeto da presente matrícula, inicialmente descrito e caracterizado, **FOI INCORPORADO** ao patrimônio da pessoa jurídica: “**BSP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS R I LTDA**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.977.055/0001-68, com sede à Avenida Alphaville, nº 779 – 5º andar – Sala 501-Parte – Empresarial 18 do Forte, na Cidade de Barueri-SP – CEP: 06.472-900, pelo valor de **R\$294.526,00** (duzentos e noventa e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais).-- **Notas:-** a)- Avaliação: **R\$800.000,00**; b)- Certidão de Quitação ITTV/Laudêmio – Processo nº 2025.084060-2; c)- Código IPTU/PMN: 3.012.0029.01.0017.0000.1 - Seq. 1.014088.3; d)- Vê referidos títulos + outros documentos, tudo devidamente arquivados nesta serventia, na pasta nº **817** – Registro Geral, Livro nº 2, letra “**B**”; e)- FRMP - guia nº 2939288; e, f) Selo Digital de Fiscalização - TJ/RN: “RN202500949610044293CQR”.--

O referido é verdade e dou fé.-
Natal - RN, em 29 de Julho de 2025.-

- Oficial da 1ª CRI

3º Ofício de Notas de Natal

Oficiala: Liane Coelho Fagundes Tavares

Largo Junqueira Aires, 532|Cidade Alta|CEP:59025.275|Natal/RN

Fones: (84) 3211.4661 / 99601.9297 E-mail: protocolo@3cartorionatal.com.br

CERTIDÃO de Inteiro Teor

CERTIFICO, em razão do meu Ofício e a Requerimento, a pedido da parte interessada, e dou fé que a presente expedida em forma de reprografia tem força de Certidão Pública, nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, e respectivas alterações, e que, com relação ao imóvel objeto desta matrícula nº 003299, tendo sua situação com referência a alienação, constrições de ônus e de ações reais, pessoais ou reipersecutórias, integralmente nela noticiadas, até a data infra.
Natal, 31/07/2025.

Ao Oficial	R\$ 130,36
Ao FDJ	R\$ 7,59
Ao FRMP	R\$ 1,81
Ao FCRCPN	R\$ 2,53
Ao ISS	R\$ 0,94
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Total	R\$ 143,23
Protocolo	85508

Eu, _____

Oficiala de Registro de Imóveis e/ou Escrevente Autorizado

Emols. do Estado e Tx. Ap. Serv. Justia pagos por verba (Inst.G.R na 21/67 de 22/06/67 e Res. S.F. na 4/71 de22/01/71)



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202500949610047387OCN

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store